



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S.

CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM

UMUARAMA - PR
FONE: (44) 3623-2728

www.cisaamerios.com.br

RESOLUÇÃO Nº 004, DE 20 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre a suspensão atendimentos no âmbito do CISA-
Consórcio Intermunicipal de Saúde/12ª R.S..

**O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE
SAÚDE – CISA/AMERIOS 12ª R.S.,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Declaração da Organização Mundial de
Saúde, em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo Coronavírus (COVID 19)
constitui emergência em Saúde Pública de importância internacional;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial
de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID-19.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de
fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de
saúde pública de importância Internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo
surto de 2019.

CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 188 de 3 de
fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional
(ESPIN) em decorrência da infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Estadual Nº 4.230, de 16 de
março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência da
saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), com
as alterações promovidas pelo Decreto Estadual nº 4.258 de 17 de março de 2020;

CONSIDERANDO a complexidade vivenciada por todos os
brasileiros e pelo mundo, e a necessidade de esforço conjunto na gestão e adoção de

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA**

AMERIOS - 12ª R. S.

CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉMUMUARAMA - PR
FONE: (44) 3623-2728www.cisaamerios.com.br

medidas urgentes e necessárias à prevenção da doença e diminuição dos riscos e danos à saúde pública;

CONSIDERANDO a decisão tomada em reunião no dia 19 de março de 2019 pelos secretários Municipais de Saúde,

R E S O L V E:

Art.1º Suspender, a partir do dia 23 de março de 2020, e por tempo indeterminado, todos os atendimentos:

- I – consultas médicas em todas as especialidades;
- II – cirurgias de caráter eletivo;
- III – cirurgias de pequeno porte;
- IV - CAPS;
- V – Exames especializados;
- V- Ambulatório de feridas
- V – Ambulatório de ortopedia
- VI- Odontologia
- VIII- Doenças infecto-contagiosas

§ 1º: Serão realizados atendimentos emergenciais no Ambulatório de feridas, Ambulatório de Ortopedia (pós cirúrgico), Odontologia e Doenças infecto-contagiosas,

§ 2º Serão realizados exames laboratoriais apenas gestante, dengue e emergências;

§ 3º Os medicamentos serão dispensados diretamente nos Municípios;

Art. 2º Suspender reuniões, assembleias e afins de forma a evitar aglomeração de pessoas, sendo as mesmas realizadas, na medida do possível, de forma virtual;

Art. 3º Estimular o rodízio de trabalho nas atividades prestadas por funcionários terceirizados, quando viável, para reduzir a aglomeração de pessoas;

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA****AMERIOS - 12ª R. S.****CNPJ 86.689.023/0001-70**AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866
CEP 87.503-030

ZONA ARMAZÉM

UMUARAMA - PR
FONE: (44) 3623-2728**www.cisaamerios.com.br**

Art. 4º Adotar o sistema de trabalho remoto a funcionários que insiram-se em grupo de risco de contágio, transmissão ou de padecimento com doença, dentre eles, aqueles com doenças crônicas, imunossupressoras, respiratórias e outras com morbidades preexistentes que possam conduzir a um agravamento do estado geral de saúde a partir do contágio, com especial atenção para diabetes, tuberculose, doenças renais, HIV e que retornaram nos últimos quatorze dias, de viagem em regiões com alto nível de contágio.

Parágrafo Único – À Coordenação Geral, caberá organizar a metodologia de prestação de serviços, em regime de trabalho remoto

LUÍS CARLOS BORGES CARDOSO
Presidente